

Lei nº 01/48

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o governo do Estado de Minas Gerais e contém outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o governo do Estado de Minas Gerais, através das Secretarias de Educação e Cultura e Secretaria da Fazenda, visando:

- a - Sec. Educação - Projetos de assistência - Técnico-Educacional aos Municípios e Promunicípio.

- b - Sec. Fazenda - Convênio para funcionamento dos Serviços Integrados de Assistência Tributária e Fiscal - SIAT. De acordo com a Lei 7.162 de 19-12-77, do governo do Estado de Minas Gerais, com o fim de estabelecer nova sistemática de cooperação administrativo-fiscal.

Art. 2º - A minuta dos convênios ficarão fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramen-

te como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura
Municipal de Estiva em 2 de fevereiro de
1978.

Mulato
Prefeito Municipal

Lea
Secretário